



PROCESSO N° TST-Ag-ED-AIRR-2143-24.2012.5.02.0013

Agravante: **FUNDAÇÃO CESP**

Advogado : Dr. Franco Mauro Russo Brugioni

Agravado : **ROBERTO PUCCI**

Advogado : Dr. Marco Antônio Innocenti

Advogada : Dra. Ana Regina Galli Innocenti

Agravado : **COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP**

Advogado : Dr. Alfredo Zucca Neto

Agravado : **COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP**

Advogado : Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf

D E S P A C H O

Na forma do disposto nos artigos 318 e 319 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho - RITST, declaro-me impedido para atuar no feito, por força do exposto no artigo 144, incisos III e VIII do CPC.

Assim, com fundamento no artigo 15, inciso II, do RITST, encaminhem-se os autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

À Coordenadoria de Recursos - CREC para providências, atendidas as formalidades legais.

Publique-se.

Brasília, 12 de junho de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Vice-Presidente do TST